



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** MARIA REGINA PATRÍCIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 PROCES- SO LICITATÓRIO Nº 117/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018**, Processo Licitatório nº. 117/2018 cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de Gestão de Saúde, sendo os módulos de atenção especializada, laboratório, farmácia, almoxarifado e hospital e licenciamento de software de Gestão do Serviço Social sendo implantação, treinamento e manutenção com fornecimento de servidor de dados e link de rádio wireless para todos os pontos de acesso. Empresa Vencedora: **GÊNESISCOMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com o valor total de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

Deodápolis - MS, 24 de outubro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira Oficial

### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO 073

#### DECRETO 073 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

“Declara como situação de Emergência a área urbana e rural do município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016 e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12:

*CONSIDERANDO que o Município de Deodápolis – MS foi atingido no período de 04 a 10 de outubro de 2018, por fortes precipitações pluviométricas (Tempestade Local/ Convectiva – Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4), fenômeno atípico que superou a média histórica, tendo o fato se agravado às 16h05min do dia 10 de Outubro de 2018, quando fortes chuvas se abateram sobre o Município, em especial na Região do Bairro Jardim América I, durante aproximadamente duas horas;*

*CONSIDERANDO que em decorrência do desastre foram registrados os seguintes danos: danos em 240 m², no leito carroçável da Rua Expedita Lopes de Lima (Voçoroca de 9m de profundidade com 8m de largura); danos em 80 m² no leito carroçável da Rua Maria Ester dos Santos Farias (Voçoroca 9m de profundidade com 8m de largura); Danos em 800m² no leito carroçável da Avenida dos Ipês (danos ravinamento e sulcos); Queda, seguida de destruição de uma poste de energia elétrica, causada pela formação de voçoroca na Rua Maria Ester dos Santos Farias e, danos em 08 (oito) propriedades rurais, próximas da região impactada, causando prejuízos humanos e econômicos prejudicando a produção leiteira. Causando ainda, impacto ambiental ao Córrego das Lavadeiras (processo de assoreamento) por consequência de areias e outros materiais sólidos levados em arrasto pelas águas pluviais.*

*CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.*

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por fortes chuvas pluviais, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbanas do Município de Deodápolis, contidas no Formulário de Informações do Desastre -FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 de outubro de 2018, às 08:00 horas (local).**

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de outubro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal de Deodápolis

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018**, Processo Licitação nº. 116/2018 cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **BRUZOK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, nos itens: 1 – 5 – 6 – 10 – 11 – 12 – 14 – 16 – 20 – 23 – 26 – 28 – 29 – 32 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 43 – 45 – 47 – 48 – 50 51 – 52 – 53 e 54, com o valor total de **R\$ 75.760,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**; **LABMAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA**, nos itens: 2 – 3 – 4 – 7 – 8 – 9 – 13 – 15 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 24 – 25 – 27 – 30 – 31 – 35 – 42 – 44 – 46 e 49, com o valor total de **R\$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais)**.

Deodápolis - MS, 24 de outubro de 2018.

**CLÓVISDE SOUZA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de outubro de 2018.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 004/2018